

Lei 155/69.

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo:

Para saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Deputa, E, Eu, Sanciona e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzeiros novos)

Art. 2º: O referido Crédito destina-se ao pagamento dos serviços prestados pelo Engenheiro Mr. Paulo de Oliveira Linsard na confecção de plantas do Grupo Escolar de Luritiba, conforme exigências do FECE, Planta da Prefeitura Municipal de Luritiba e aluscarifado e levantamento de guias e sarjetas de Luritiba e do distrito de Lourdes.

Art. 3º: O presente crédito será coberto através do excesso de arrecadação que se verifica no corrente exercício

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Luritiba, 25 de Agosto de 1969

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.